

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1047/2001

SÚMULA: "ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1028/2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 1028/2001, o qual passará a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio no sentido de viabilizar a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) prenhezês de embriões e 1.000 (mil) doses de sêmem, através do financiamento junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, com utilização do material genético obtido através do contrato entre a União Federal e a Empresa Húngara – AGROINVEST.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
EM, 29 DE JUNHO DE 2001.**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

